DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal do Idoso – CMI	4
PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO	5
Atos Legislativos	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.229, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 4.205 de 12 de março de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que será composto com os seguintes membros, e respectivos suplentes:

I – Representantes dos órgãos e ou secretarias municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marlene Garcia Candil da Cruz RG: 20.427.946

Suplente: Mátiko Koga Salgueiro RG: 13.284.423-0

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Giselle Maria dos Santos RG: 41.384.144-3

Suplente: Valmira Bezerra Guedes Souza RG: 2.796.826-5

c) Diretoria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Rodrigo Oliveira Nascimento RG: 32.471.076-8

Suplente: Paulo Sérgio Medeiros Magalhães RG: 41.213.310-6

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Thaoane Cristina Rodrigues RG: 47.176.826-1

Suplente: Ana Paula da Silva da Conceição RG: 41.142.528-6

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Gabriela Gonzaga da Costa RG: 33.713.516-2

Suplente: Adelino José Ribeiro RG: 16.426.852-2

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Área da Educação e Cultura:

Titular: Cristina Haru Ono RG: 11.403.621-4

b) Representantes de Instituições privadas de Saúde:

Titular: Cristina de Fátima Vieira RG: 16.675.661

Suplente: Ana Cristina dos Santos Quenehenn RG: 23.896.073-0

c) Representantes de Entidades Sociais sem fins lucrativos:

Titular: Bruna Michelli Tozzeti Santana RG: 32.261.757-1

Suplente: Iriane Gomes Rocha RG: 44.689.461-8

d) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Marcos Antonio Thereza RG: 6.269.403

Suplente: Edilson Pereira Lisboa RG: 23.007.636-1

e) Representantes de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente:

Titular: Nanci Regina Machado RG: 27.407.331-5

Suplente: Juliana Akemi Torres Asano Catão RG: 30.799.741-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs: 18.851/2016; 19.436/2017; 19.708/2017; 19.853/2017 e 20.225/2018.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de agosto de 2018.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.230, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o memorando nº 356/2018 do Departamento de Recursos Humanos datado de 06 de agosto de 2018, informando a concessão de Aposentadoria Especial da servidora Genair Reis de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto Genair Reis de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 21.482.292 SSP/SP, matrícula funcional nº 12.440, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão de Aposentadoria Especial.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, a partir do dia 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 20.226, de 31 de julho de 2018.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 20.231 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 60 de 11 de setembro de 2014, Genair Reis de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.482.292, para exercer o Cargo em Comissão de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 60/2014, a partir do dia 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica a nomeada, responsável pelas atribuições constantes no art. 103, da Lei Complementar nº 60, de 11 de setembro de 2014, bem como de outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de agosto de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Resolução 08/2018 de 06 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao segundo trimestre de 2018.

Considerando a Lei nº 4.104, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O CMI - Conselho Municipal do Idoso da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 2018,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao segundo trimestre de 2018. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de Agosto de 2018.

Sachiko Kashiwagi Tamaki Presidente do CMI

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Legislativos | **Outros atos**

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DOS VEREADORES CLÉBER MARIANI DE MENEZES E VALDOMIRO TONETI JÚNIOR. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE

SE COLOCASSEM DE PÉ E, " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR –** EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO JOSÉ APARECIDO DA SILVA COMUNICOU QUE O VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES ESTAVA VIAJANDO A SERVIÇO DA CÂMARA. **LEITURA DAS MENSAGENS RECEBIDAS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL *NºS: 43/2018***, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 40/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ARI PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**" ; ***Nº 44/2018***, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 41/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO-ACEP, PARA A REALIZAÇÃO DO 57º BON-ODORI/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" ; ***Nº 45/2018***, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 42/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA VANESSA EMÍLIO MARQUES DA COSTA**" ; ***Nº 46/2018***, ENCAMINHANDO O **PROJETO DE LEI Nº 43/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE**

ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA " DINÂMICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA" ; *Nº 47/2018*, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº 44/2018 QUE " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO COMITIVA DO JESUS, PARA A REALIZAÇÃO DA VI CAVALGADA " OS PIONEIROS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" . OS PROJETOS FORAM ENCAMINHADOS ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 63, 64 E 67/2018 – OFICIADAS. LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 28/2018, SOLICITANDO A REGULARIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE PROCURADOR MUNICIPAL, DE ENGENHEIRO CIVIL E DE ADVOGADO, RETORNANDO A JORNADA DE TRABALHO PARA 40 HORAS SEMANAIS OU QUE ESTABELECESSE O VENCIMENTO PROPORCIONAL, DE AUTORIA DO VEREADOR VICTOR FERNANDO FACHINI E SUBSCRITO PELOS VEREADORES ANTÔNIO DIAS PEREIRA, WALT DISNEY DA SILVA, CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, FRANCISCO LEITE GOMES, ODAIR XAVIER DOS SANTOS, ISAC RODRIGUES SANTANA E JOSÉ APARECIDO DA SILVA - OFICIADO. LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 29/2018, DE

AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES, SOLICITANDO QUE O **PROJETO DE LEI Nº 41/2018** QUE **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO-ACEP PARA A REALIZAÇÃO DO 57º BON-ODORI/2018"** , FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES FRANCISCO LEITE GOMES E JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 30/2018**, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA E WALT DISNEY DA SILVA, SOLICITANDO QUE O **PROJETO DE LEI Nº 34/2018** QUE " **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA E O HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA**" FOSSE APRECIADO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE. **LEITURA DOS PARECERES AOS PROJETOS DE LEI NºS: 34 E 41/2018.** EM SEGUIDA PASSOU-SE À **ORDEM DO DIA**: QUE CONSTOU DE: **PROJETO DE LEI Nº 34/2018** QUE " **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA E O HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES JOÃO BATISTA THEREZA E ANTÔNIO DIAS PEREIRA, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI Nº 41/2018 QUE " DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO-ACEP, PARA A REALIZAÇÃO DO 57º BON-ODORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES, EM VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018 QUE " DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019" , EM DISCUSSÃO EM 2º TURNO, FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES WALT DISNEY DA SILVA E JOÃO BATISTA THEREZA, EM VOTAÇÃO EM 2º TURNO COM AS EMENDAS DE NÚMEROS 01 A 07, APROVADO POR UNANIMIDADE. EM VOTAÇÃO A REDAÇAO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2018, APROVADO POR UNANIMIDADE E ENCAMINHADOS AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: FRANCISCO LEITE GOMES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, WALT DISNEY DA SILVA, ISAC RODRIGUES SANTANA E JOSÉ APARECIDO DA SILVA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"** DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 068/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a retirada de duas árvores no Jardim Paraíso, mais precisamente na Rua Clarice P. Nascimento. Uma das árvores localiza-se defronte ao número 2.107 desta rua. A outra, defronte ao número 2.007da mesma Rua Clarice P. Nascimento.

JUSTIFICATIVA: Estas duas árvores foram podadas de forma errada. A poda foi feita de forma paralela ao sentido de crescimento da planta e não perpendicularmente, como deveria ter sido feito. No sentido vertical, foi feita a poda e retirada uma metade da árvore. A planta foi dividida ao meio, restando-lhe apenas um lado. Isso faz com que o peso da copa fique mal distribuído, trazendo risco de queda, com grande probabilidade de acidente fatal, já que a árvore se encontra a poucos metros da porta da sala de um morador do local (foto anexa). A segunda árvore sofre do mesmo problema. Ou se faz a poda corretamente ou se retira a árvore em definitivo.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 05 de agosto de 2018.

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

INDICAÇÃO Nº 69/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando a recente sinalização de trânsito implantada na Estância Turística de Pereira Barreto;

Considerando a falta de várias placas de sinalização para que haja um perfeito entendimento por parte de condutores de veículos automotores, não automotores e de pedestres;

Considerando que a perfeita sinalização é obrigação do órgão público responsável pela jurisdição da via;

Considerando que é dever do Município, no âmbito de sua circunscrição, **implantar**, manter e operar o **sistema de sinalização**, conforme descreve o Art. 21, Inciso III, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Indico para que seja providenciada a sinalização necessária, nos termos do contido no Artigo 72, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) conforme se vê a seguir:

1. Na Rua Vicente Lombardi, no sentido Rua Cyro Maia à Rua Dermival Franceschi, **colocar placa R-4a** (proibido virar à esquerda);

2. Na Rua Vicente Lombardi, esquina com a Av. Jonas Alves de Melo, **colocar placa R3** (sentido proibido);

3. Na Rua Fauzi Kassim, na esquina com a Rua Conselheiro Rui Barbosa, no sentido Rua Marechal Deodoro à Rua Cozo Taguchi, **substituir a placa R-25-c, que está ilegível**, a qual indica "Siga em frente ou à esquerda";

4. Na Rua Fauzi Kassim, na esquina da Rua Cozo Taguchi, no sentido Rua Conselheiro Rui Barbosa à Rua Cyro Maia, **colocar a placa R-25d**, que indica "Siga em frente ou à direita;

5. Na Rua Fauzi Kassim, esquina com a Rua Dermival Franceschi, no sentido Rua Cyro Maia à Av. Jonas Alves de Melo, **colocar a placa R25-d**, que indica "Siga em frente ou à direita";

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

6. Na Rua Fauzi Kassim, esquina com a Rua Rodrigues Alves, **substituir a placa R3**, que significa sentido proibido, tendo em vista que a placa que por lá se encontra está ilegível;

7. Na Rua Ary Dornelas Carneiro, esquina com a Rua Cozo Taguchi, no sentido Rua Cyro Maia à Rua Conselheiro Rui Barbosa, **colocar placa R=25-c**, que significa "Siga em frente ou à esquerda";

8. Na Rua Ary Dornellas Carneiro, esquina com a Rua Conselheiro Rui Barbosa, no sentido Rua Cozo Taguchi à Rua Marechal Deodoro, **colocar a placa R-25-d**, que significa "Siga em frente ou à direita";

9. Na Rua Celso Garcia, esquina com a Rua Conselheiro Rui Barbosa, no sentido Rua Cozo Taguchi à Rua Marechal Deodoro, **colocar a placa R-25-d**, que significa "Siga em frente ou à direita";

10. Na Rua Celso Garcia, esquina com a Rua Cozo Taguchi, no sentido Rua Cyro Maia à Rua Conselheiro Rui Barbosa, **colocar placa R=25-c**, que significa "Siga em frente ou à esquerda";

11. Na Rua Dermival Franceschi, esquina com a Rua Francisco Paschoal Neto, **colocar placa R=25-c**, que significa "Siga em frente ou à esquerda"; e

12. Rua Cyro Maia, esquina com a Rua Dona Lili, **colocar placa R3** (sentido proibido).

Requer-se ainda **a resposta a respeito das providências ora requeridas**, conforme determina o Art. 73, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), abaixo descrito.

> Art. 73 – Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito **têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada**, e, se pertinente, informando ao solicitante **quando tal evento ocorrerá**.

JUSTIFICATIVA

Além da regulamentação da sinalização ser legalmente necessária, eventual falha poderá influenciar exaustivamente à ocorrência de acidentes de trânsito, atingindo a integridade física de usuários da via, bem como causar danos materiais e outros prejuízos indesejáveis.

2

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto, 06 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do PSB

Adp/Adp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 06/08/2018
Hora: 16:21
Autoria: ANTONIO DIAS PEREIRA
Assunto: indicação nº69/18.
Protocolo Nº 00287/2018

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – Celular 18-997767070 – 991919999 – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

INDICAÇÃO Nº 70/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando a necessidade da proteção ao estudante, principalmente à criança e ao adolescente;

Considerando que o objeto do presente expediente já foi até aprovado em reunião do COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito – da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, conforme demonstrado na reunião junto ao referido conselho em 13 de julho de 2018;

Considerando que a própria ata em arquivo junto ao COMUTRAN é a prova de que tal pretensão só depende da realização do que consta no referido pedido;

Considerando os reclamos por parte de usuários da via pública ora mencionada no tocante à travessia de pedestre sem a respectiva sinalização, mais precisamente **faixa de pedestre** defronte ao Estabelecimento de Ensino denominado CCAA, envolvido como Escola de Idiomas;

Considerando que há 33 metros do citado estabelecimento comercial existe um obstáculo, conhecido popularmente como ***"quebra-molas"*** que, em face do recapeamento está totalmente sem a necessária pintura;

Considerando que a perfeita sinalização é obrigação do órgão público responsável pela jurisdição da via;

Considerando que é dever do Município, no âmbito de sua circunscrição, **implantar**, manter e operar o **sistema de sinalização**, conforme descreve o Art. 21, Inciso III, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Indico para que seja providenciada a sinalização necessária, consistente na **pintura de faixa de pedestre defronte ao nº 1084 da Rua Ary Dornelas Carneiro**, bem como que **seja pintado o quebra-molas existente defronte o nº 1051 da mesma rua**, nos termos do contido no Artigo 72, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Apenas a título de esclarecimento, a pintura da faixa de pedestre poderá seguir o modelo da que foi pintada recentemente na Rua Ary Dornellas Carneiro, 1450 – defronte ao Estabelecimento de Ensino das FIU – nesta cidade.

Requer-se ainda **a resposta a respeito das providências ora requeridas**, conforme determina o Art. 73, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), abaixo descrito.

> Art. 73 – Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito **têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo ou justificando a análise efetuada**, e, se pertinente, informando ao solicitante **quando tal evento ocorrerá**.

JUSTIFICATIVA

Além da regulamentação da sinalização ser legalmente necessária, eventual falha poderá influenciar exaustivamente à ocorrência de acidentes de trânsito, atingindo a integridade física de usuários da via, bem como causar danos materiais e outros prejuízos indesejáveis.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto, 06 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 06/08/2018
Hora: 16:22
Autoria: ANTONIO DIAS PEREIRA
Assunto: INDICAÇÃO Nº 70/18
Protocolo Nº 00288/2018

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

INDICAÇÃO Nº 71/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando que praticamente todos os finais de semana existe jogos de futebol no campo denominado **"Campinho da CECAP"**, situado no final das Ruas Antônio Antunes Vieira e Lázaro Aparecido Bolandim;

Considerando que a prática do lazer é um **Direito Social** previsto no Art. 6º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Considerando que os atletas necessitam de um local apropriado para a troca de roupas, tanto antes como após a participação em partidas de futebol;

Considerando que no mencionado campo não possui nenhuma acomodação para a troca de roupas, em especial banheiro para uso tanto dos atletas como do público que comparece para prestigiar partidas de futebol;

Considerando que estamos em uma Estância Turística, onde o montante de verba destinada ao Município é diferenciado de forma favorável;

Considerando, por fim, os reclamos dos moradores que pagam seus impostos e que fazem jus ao mencionado **Direito Social** previsto constitucionalmente;

Indico para que seja providenciada a construção de **banheiros** e **acomodação para a troca de roupas por parte dos participantes em partidas de futebol** com a máxima urgência possível.

JUSTIFICATIVA

Além do lazer ser um direito garantido constitucionalmente, entende este vereador que as respectivas e necessárias condições é obrigação do Município, principalmente por se tratar de uma Estância Turística.

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto, 06 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 06/08/2018
Hora: 16:24
Autoria: ANTONIO DIAS PEREIRA
Assunto: INDICAÇÃO Nº71/18
Protocolo Nº 002289/2018

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

INDICAÇÃO Nº 72/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Considerando que constantemente veículos oficiais, pertencentes à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP trafegam em rodovias detentoras de pedágios, principalmente no trajeto Pereira Barreto a São Paulo;

Considerando que a Portaria Nº 13, de 30 de maio de 2014, expedida pela ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo – prevê a probabilidade de isenção do pagamento das taxas de pedágios pelas Rodovias;

Considerando que as concessionárias AUTOBAN, AUTOVIAS, CENTROVIAS, ECOVIAS, INTERVIAS, RENOVIAS, RODOVIA DAS COLINAS, SPVIAS, TEBE, TRIÂNGULO DO SOL, VIANORTE E VIAOESTE estão incluídas para a restrição da cobrança de taxas de pedágios;

Considerando que para que tal economia seja concretizada basta que o trajeto, da cidade de Pereira Barreto a São Paulo seja por São José do Rio Preto;

Considerando que estão em anexo à presente indicação todo o expediente necessário para que se obtenha êxito na pretensa autorização de isenção do pagamento de taxa de pedágios;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto já conseguiu a mencionada isenção, através de funcionário que poderá ser indicado por este vereador em caso de eventual necessidade de orientação;

Considerando, por fim, que a economia é um dos objetivos da Administração Pública;

Indico à própria Câmara Municipal para que seja providenciado o expediente necessário, **com a máxima urgência possível**, visando à isenção do pagamento das taxas de pedágios.

1

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO
VEREADOR CAPITÃO PM ANTÔNIO DIAS PEREIRA - PSB

JUSTIFICATIVA

Em havendo as providências ora elencadas, com a isenção do pagamento das taxas de pedágios, a economia aos cofres públicos do Município certamente será a pretensa consequência.

Nesses termos, pede deferimento.

Pereira Barreto, 06 de agosto de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador do **PSB**

Adp/Adp.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 06/08/2018
Hora: 16:25
Autoria: ANTONIO DIAS PEREIRA
Assunto: INDICAÇÃO Nº72/18
Protocolo Nº 00250/2018

2

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Fone (18) 3704-4455 – **Celular 18-997767070 – 991919999** – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 73/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de um ou mais quebra molas, na Rua Uruguai, no Bairro Jardim Urubupungá.

JUSTIFICATIVA: Neste local residem muitas famílias, com crianças, indo e vindo da escola, brincando nas calçadas. E os veículos transitam em alta velocidade e acabam trazendo risco de acidentes, como aconteceu a duas semanas atrás, houve um acidente com vítima. Devido a este ocorrido os moradores estão fazendo um abaixo assinado para fazer um ou mais quebra molas nesta rua, para que os mesmos tenham mais tranquilidade. Segue anexo o abaixo assinado.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 6 de agosto de 2018

VICTOR FERNANDO FACHINI
VEREADOR

PROTOCOLO 286/2018 - 06/08/2018 15:50

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 74/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de rede de iluminação pública nas ruas dos loteamentos Estância Entre Amigos, Estância Novo Horizonte, Estância Cantinho do Sossego e Estância Morada do Sol.

JUSTIFICATIVA: Estes loteamentos já estão repletos de imóveis ocupados, como chácaras, ranchos, entre outros, inclusive com vários proprietários morando no local. Para conferir mais segurança praticidade a moradores e frequentadores dos ranchos da localidade, faz-se necessária a instalação de rede de iluminação pública, pois a escuridão impera no local, desde a abertura dos primeiros lotes.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 06 de agosto de 2018.

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PSB

PROTOCOLO 291/2018 - 06/08/2018 19:33

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Requerimento Nº 31/2018

Senhor Presidente:

Considerando que desde o dia 1º de junho de 2018 alguns trechos de ruas do município de Pereira Barreto tiveram mudanças de sentido;

Considerando que as mudanças ocorreram, principalmente, na área central de Pereira Barreto, com os trechos de algumas ruas que eram de mão-duplas, para sentido único;

Considerando que vários trechos das ruas que sofreram as alterações mencionadas ainda estão sem a devida sinalização de trânsito vertical (placa) e/ou horizontal (solo) o que causa transtorno e insegurança aos condutores de veículos e também para os pedestres;

Considerando que o Serviço Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, unidade do Departamento de Segurança Pública, é responsável pela gestão da Política Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, aumentando a acessibilidade aos equipamentos urbanos, minimizando o impacto socioeconômico com relação ao trânsito e ao transporte na vida da população de Pereira Barreto, executando a sinalização determinada pelos órgãos técnicos, fiscalizando o transporte público no município, conforme dispõe o art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 60, de 11 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de conhecer as providências adotadas pela Prefeitura Municipal visando solucionar a questão.

REQUEREMOS regimentalmente à Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que informe e encaminhe a essa Casa de Leis o seguinte:

1- Qual foi a autoridade que teve a inciativa de propor as alterações no sentido das vias públicas na área de central de Pereira Barreto? Encaminhar cópia da propositura, se houver.

2- A Prefeitura Municipal realizou algum estudo prévio no trânsito ou levantamento do índice de acidentes ocorridos nas vias públicas da aérea central de Pereira Barreto que sofreram alterações de sentido? Se positivo, quais foram os estudos prévios realizados? Encaminhar cópias dos estudos e/ou levantamentos realizados, bem como cópia do parecer da secretaria municipal e/ou dos órgãos municipais competentes sobre as mudanças no sentido das vias públicas na área central de Pereira Barreto, se houver.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

3- As mudanças no sentido das vias públicas na área central de Pereira Barreto foram aprovadas pela Comissão Municipal de Trânsito (COMUTRAN). Se positivo, encaminhar cópia da ata da reunião em que foram deliberadas as mudanças referidas. Informar qual a atual composição da COMUTRAM e a duração do mandato dos seus membros.

4- Todas as vias públicas que sofreram mudanças no sentido de condução tiveram as sinalizações vertical (placa) e horizontal (solo) completamente realizadas antes de entrar em vigência as alterações, no dia 1º de junho de 2018? Se positivo, relacionar por extenso e detalhadamente todas as sinalizações realizadas. Se negativo, informar quais vias ainda estão sem a devida sinalização completa, seja vertical ou horizontal, bem como qual o prazo estimado pela Prefeitura Municipal para conclusão da sinalização.

5 – O Serviço Municipal de Trânsito, conforme disciplina o art. 176, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 60, de 11 de setembro de 2014, aplicou alguma infração por inobservância da legislação de trânsito causadas, especialmente, pelas mudanças no sentido das vias públicas na área central de Pereira Barreto, como por exemplo, **parar**, **estacionar** ou **transitar na contramão de direção**? Se positivo, informar quantas infrações foram aplicadas. Se negativo, o Município tem fiscalizado o cumprimento da legislação de trânsito, em especial das vias públicas que sofreram alteração de sentido, a fim de disciplinar a ordem das vias públicas, mãos de direção, placas de advertência e regulamentação, orientação e sinalização de solo? Informar quais foram os meios adotados para esse fim.

6 - Qual o valor total que a Prefeitura Municipal dispendeu para o fim de promover a divulgação para a população das mudanças no sentido das vias públicas na área de central de Pereira Barreto? Encaminhar cópia dos empenhos, liquidações e pagamentos com despesas com cartazes, faixas, carros de som, campanhas publicitárias em rádios, jornais, revistas, sites e, outros, se houver.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 6 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador do PDT

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 032/2018

Senhor Presidente:

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que informe a esta Casa de Leis o que segue:

1. De quem é, atualmente, a responsabilidade pela administração e manutenção do cemitério da cidade?

2. Qual o motivo de alguns túmulos terem sido confeccionados por sobre o arruamento do cemitério?

JUSTIFICATIVA: segundo informações de alguns frequentadores do campo santo, vários túmulos foram feitos no meio das ruelas de acesso às dependências do cemitério, inclusive acesso a outros túmulos, dificultando ou até impedindo a passagem de visitantes.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 06 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES
Vereador do PDT

PROTOCOLO 292/2018 - 06/08/2018 19:43

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000